



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4749—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	26
DIRETORIA GERAL	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39

SEÇÃO JUDICIAL

2ª TURMA RECURSAL

Instruções normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 2, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Com a implementação do programa E-PROC Nacional, que unificou em apenas uma equipe integrante da unidade judiciária, dispensando a tradicional dicotomia compreendida entre a Secretaria da Turma e os Gabinetes, torna-se necessária uma readequação das rotinas de trabalho a fim de preparar e adaptar os servidores e colaboradores lotados junto à 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Tocantins, à nova realidade, especialmente no que diz respeito à distribuição das atividades.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 3º; 5º, inciso LXXVIII, e 37 “Caput” da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 198 em 01.07.2014 que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o artigo 10, incisos XI e XIV da Resolução nº 7, de 04 de maio de 2017 - Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Fazendas Públicas;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996. Publicada no Diário Oficial nº 487 que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras Providências.

CONSIDERANDO os artigos 2º-A, 3º e 6º da Lei Estadual nº 3.298, de 30 de novembro de 2017. Publicada no Diário Oficial nº 5.001, republicada para correção no Diário Oficial nº 5.005, que altera a Lei Estadual nº 2.409, de 16 e novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 89/2018 do TJ/TO – que disciplina a redistribuição das competências das Varas Cíveis, Criminais, Precatórias, de Fazendas e Registros Públicos e Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas e Turmas Recursais.

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento nº 5 - CGJUS/ASPCGJUS, para modificar a redação do inciso IV do artigo 11 e do “Caput” do artigo 47.

CONSIDERANDO as inovações trazidas pelo Sistema do novo E-PROC nacional que visa padronizar os procedimentos processuais e administrativos, buscando otimizar a utilização de recursos humanos, com vista a atender aos princípios da celeridade, economia, eficiência e isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o fluxo e a rotina de trabalho interno, junto a 2ª Turma Recursal, no sentido de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços e uma prestação jurisdicional eficiente e célere;

CONSIDERANDO a multiplicidade de recursos distribuídos e a falta de um quadro próprio de pessoal, a implantação e aperfeiçoamento de práticas processuais e rotinas administrativas, faz-se imprescindível para dinamizar o fluxo processual a fim de cumprir a metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e das Fazenda Pública Do Tocantins, RESOLVE:

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS EQUIPES DE TRABALHO

1.1 Da Estrutura Organizacional Interna

Art. 1º. A estrutura básica da 2ª Turma Recursal deve compreender:

I- Assessoria direta de Apoio ao Colegiado;

II- Assessoria direta de Apoio aos Órgãos Julgadores;

III- Assessoria direta de Apoio às Relatorias;

1.1.1 Da Assessoria do Colegiado

Art. 2º. A Assessoria do Colegiado é o setor responsável pela distribuição dos processos aos órgãos julgadores, pelo cumprimento dos atos, acompanhamento dos processos, coordenação e controle de todas as atividades cartorárias. Deverá desempenhar suas atribuições de forma concatenada com os demais núcleos da unidade judicial.

§1º A Assessoria do Colegiado, será responsável ainda, pelo apoio ao Presidente da 2ª Turma Recursal, no que couber, junto a esfera administrativa.

§2º O setor, atualmente é composto por 01(uma) Chefe de Serviço (Diretor de Secretaria) e 01 (um) Auxiliar Judiciário.

§3º Incumbe ao Diretor de Secretaria:

- I- Cumprir os despachos e demais determinações exaradas pelo Colegiado e Presidente da Turma Recursal;
- II- Fazer conclusão das petições iniciais e interlocutórias aos órgãos julgadores, somente após proceder à retificação e/ou alteração de dados cadastrais que se fizerem necessários, tais como gerenciamento de partes, associação de procuradores e inserção da informação de processo em situação de prioridade de tramitação legal;
- III- Fazer conclusão de petições iniciais de ações originárias de competência da 2ª Turma Recursal e as interlocutórias, aos relatores, somente após o cumprimento dos atos ordinatórios necessários;
- IV- Verificar e/ou certificar o decurso de prazo dos despachos, decisões e demais atos processuais;
- V- Receber processos oriundos de outros setores, varas e órgãos, provendo o que for necessário ao seu trâmite regular e providenciando o devido encaminhamento;
- VI- Proceder ao controle dos prazos processuais após a publicação dos despachos/decisões;
- VII- Promover a baixa definitiva dos processos com trânsito em julgado;
- VIII- Conferir se o processo em que foi proferida decisão está sobrestado por algum motivo, em atenção ao cumprimento das metas do TJTO e CNJ;
- IX- Controlar periodicamente prazos processuais, observar, a necessidade de intimações e demais atos ordinatórios, nos processos, antes de remeter aos respectivos órgãos julgadores. Estando os autos conclusos, os atos ordinatórios deverão ser feitos, preferencialmente, pela assessoria do juiz relator, salvo em casos de impossibilidade;
- X- Manter arquivo histórico físico ou virtual de todas as deliberações sobre os procedimentos judiciais e administrativos adotados no âmbito das Turmas Recursais, promovendo a respectiva divulgação aos gabinetes e à Secretaria, sempre que houver alteração dos procedimentos e/ou troca de membros titulares ou de servidores da equipe;
- XI- Atender ao público em geral, prestando informações aos interessados sobre o andamento processual, de forma oral ou escrita, com exatidão, clareza, cordialidade e objetividade; resguardado o sigilo e o segredo de justiça;
- XII- Dar andamento a processos, com observância do rito processual ou conforme determinação judicial;
- XIII- Expedir documentos oficiais, com informações necessárias, observância das normas técnicas e jurídicas, clareza no conteúdo, correção gramatical e celeridade;
- XIV- Executar atos preparatórios para a sessão de julgamento, emitindo os documentos necessários, bem como efetuando a publicação da designação da sessão para julgamentos dos feitos no Diário da Justiça e conferir todas as pautas previamente, inclusive a de processos em mesa;
- XV- Secretariar sessão de julgamento, praticando os atos necessários para seu correto andamento nos termos do sistema EPROC;
- XVI- Prestar informações aos setores de apoio, magistrados e suplentes sobre atos relacionados à sessão;
- XVII- Elaborar certidões de presença de advogados e estudantes;
- XVIII- Solicitar dados estatísticos da 2ª Turma Recursal ao departamento técnico, a fim de apurar o cumprimento de metas e aferir a produtividade, de acordo com as normas da Corregedoria-Geral de Justiça e do CNJ;
- XIX- Elaborar relatórios mensais com base nos dados obtidos ao gabinete da Presidência;
- XX- Fiscalizar se as movimentações processuais estão sendo realizadas em conformidade com as normas do TJTO e metas definidas pelo CNJ e, caso não estejam, orientar e notificar as demais assessorias de apoio, por escrito e por um meio de comunicação válido, quais sejam whatsapp, spark ou email, para que cumpram as medidas necessárias para a contagem da produtividade de forma correta no âmbito da Turma Recursal;
- XXI- Prestar apoio administrativo no que lhe for acometido pelo Colegiado e Presidente da Turma Recursal, no que diz respeito às atividades pertinentes ao setor;
- XXII- Coordenar a execução das atividades desenvolvidas pelo estagiário do respectivo núcleo, objetivando assegurar o cumprimento das diretrizes e atribuições de forma padronizada, além de outras tarefas próprias determinadas pela autoridade superior;
- XXIII- Monitorar o desempenho da equipe por meio dos indicadores definidos, devendo informar a assessoria da Presidência e sugerir ações quando houver discrepâncias entre o planejado e o realizado;
- XXIV- Adotar práticas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços realizados no gabinete, bem como avaliá-las apurando sua eficácia;
- XXV- Promover reuniões periódicas com os servidores do gabinete, para fins de coordenação das atividades e comunicação das diretrizes definidas pelo relator;

1.1.2. Da Assessoria de Apoio aos Órgãos Julgadores

Art. 3º. Compete à Assessoria de Apoio aos Órgãos Julgadores a análise prévia das ações originárias e juízo de admissibilidade dos recursos remetidos aos três órgãos julgadores integrantes da 2ª Turma Recursal.

§1º O setor, atualmente, é composto por 02 (dois) servidores.

§2º Incumbe aos Assistentes dos Órgãos Julgadores:

- I – Gerenciar diariamente a análise dos processos encaminhados aos Órgãos Julgadores, realizando o exame de admissibilidade dos recursos, quanto à tempestividade, preparo e representação processual, bem como a análise inicial das ações originárias distribuídas à unidade, quanto aos seus requisitos formais de cabimento, segundo o entendimento de cada Juiz Relator, na forma estabelecida pela respectiva assessoria;

- II – Verificar nos autos, durante essa análise inicial, a ocorrência de impedimento ou suspeição do Relator a quem foi distribuído, bem como os casos de prevenção, mediante consulta nos autos originários e apensos;
- III – Realizar a confecção de minutas de decisões e despachos referentes às análises mencionadas nos incisos anteriores (admissibilidade recursal, pressupostos processuais formais e impedimento ou suspeição do Relator), lançando-as nos autos e encaminhando para análise e assinatura do magistrado competente, realizando, ainda, a programação do sistema para intimação das partes e mudança de localizador, caso oportuno e possível;
- IV – Quanto aos recursos e ações originárias que preencham todos os requisitos formais, realizar a análise temática, direcionando-os para os localizadores específicos, conforme pré-estabelecido pela respectiva Assessoria em conjunto com a Assessoria dos Gabinetes, de acordo com a matéria e/ou classe da ação;
- V – Quando for possível, sem que haja prejuízo de suas funções típicas, auxiliar a Assessoria de Apoio às Relatorias, elaborando a minuta da decisão/despacho de suspensão, nos casos de necessidade de suspensão do processo por pendência de julgamento em instância superior, já claramente definidos e informado pelos Gabinetes, encaminhando-a para análise e assinatura do magistrado competente, programando, ainda, a intimação das partes e alocação dos autos no localizador pertinente, conforme pré-definido pela Assessoria;
- VI – Ainda quando for possível, também sem que haja prejuízo de suas funções típicas, auxiliar a Assessoria de Apoio Direto às Relatorias, mediante a aplicação de minutas de despachos e decisões, cujo entendimento esteja pacificado pelo Juiz Relator competente, encaminhando para sua apreciação e assinatura;
- §3º Para esse fim, as minutas a serem utilizadas serão previamente aprovadas pelo magistrado e lançadas por cada Gabinete no banco de modelos do sistema eletrônico de tramitação processual. A título exemplificativo, serão decisões de: a) homologação de acordos extrajudiciais; b) decisões de não-conhecimento; c) decisões em recursos de temas recorrentes.
- §4º A expedição de atos ou lançamento de minutas diferentes dos modelos padronizados e o impulsionamento de processos por fluxos diversos do padrão aprovado pela maioria deverão ser realizados pela Assessoria da Relatoria ou pela Assessoria do colegiado que o atenda com exclusividade.

1.1.3. Da Assessoria de Apoio Direto às Relatorias

- Art. 4º. Compete à Assessoria de Apoio às Relatorias auxiliar o Relator do respectivo órgão julgador na coordenação do Gabinete, na elaboração de minutas de despachos, decisões, votos e medidas administrativas atribuídas pelo(a) Magistrado(a).
- §1º O setor, atualmente, é composto por 01(um) assessor (Diretor de Secretaria) e 01 (um) estagiário.
- §2º Incumbe ao Assessor (Diretor de Secretaria/Gabinete) das Relatorias:
- I- Atender o público interno e externo, no limite das informações processuais e restrições legais.
 - II- Recepcionar e atender partes e advogados quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o Juiz(a) Relator(a);
 - III- Realizar triagem de processos conclusos ao Gabinete, a fim de separar classes, procedimentos e prioridades, organizando-os nos respectivos localizadores;
 - IV- Revisar minutas dos colaboradores, conforme ordenamento jurídico, regras gramaticais, formatação específica e orientação do magistrado;
 - V- Exame de autos e papéis; pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência; redação de minutas de despachos e decisões;
 - VI- Subsidiar a elaboração de despachos, decisões votos e demais documentos a serem expedidos pelo(a) Juiz(a) Relator(a); acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos no Gabinete;
 - VII- Executar atividades administrativas inerentes à sessão de julgamento, nos termos especificados pelo E-PROC;
 - VIII- Elaborar minutas de portarias, ordens de serviço e ofícios, conforme o ordenamento jurídico, regras gramaticais, formatação específica e orientação do magistrado.
 - IX- Criar modelos de atos do Juiz, a fim de otimizar as atividades, observando, no âmbito do processo eletrônico, a vinculação de atos processuais;
 - X- Orientar colaboradores (estagiários e Assessoria de Apoio aos Órgãos Julgadores) na elaboração de minutas e nas atividades do Gabinete;
 - XI- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete, velando pelo exato cumprimento das atribuições pertinentes;
 - XII- Assistir ao Relator em assuntos de natureza administrativa e social, decorrentes do exercício de suas funções legais e regulamentares;
 - XIII- Relacionar-se com os titulares das demais unidades administrativas das Turmas Recursais e demais núcleos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o exame e acompanhamento de assuntos de interesse do Gabinete;
 - XIV- Redigir e expedir correspondências e expedientes administrativos afetos ao Gabinete, observando-se os limites de sua competência;
 - XV- Gerenciar os servidores lotados no Gabinete, em consonância com a política de gestão de pessoas adotada pelo Tribunal;
 - XVI- Estabelecer metas de produtividade e seus respectivos indicadores de desempenho e submetê-las ao Relator para aprovação;
 - XVII- Monitorar o desempenho da equipe por meio dos indicadores definidos, devendo informar a Assessoria da Presidência e sugerir ações quando houver discrepâncias entre o planejado e o realizado;
 - XVIII- Adotar práticas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços realizados no Gabinete, bem como avaliá-las, apurando sua eficácia;

- XIX- Promover reuniões periódicas com os servidores do Gabinete, para fins de coordenação das atividades e comunicação das diretrizes definidas pelo Relator;
- XX- Executar atividades administrativas em geral.

1.1.4 Da Assessoria da Presidência

Art. 5º O Assessor da Relatoria do Presidente da 2ª Turma Recursal, além das atribuições desempenhadas no gabinete do órgão julgador, auxiliará o presidente no que for preciso, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo Magistrado.

§1º São atribuições do(a) Assessor(a) do(a) Presidente da 2ª Turma Recursal:

- I- Prestar assessoramento técnico especializado à Presidência;
 - II- Realizar pesquisas, estudos e análises indispensáveis ao desenvolvimento das atividades que lhe são designadas;
 - III- Redigir e expedir expedientes administrativos afetos ao exercício da Presidência, observando-se os limites de sua competência;
 - IV- Propor aos demais núcleos de apoio, estudos e medidas que conduzam à constante melhoria das técnicas e métodos e à racionalização na execução dos trabalhos;
 - V- Manter intercâmbio com outros órgãos do Poder Judiciário e instituições governamentais com vistas a identificar práticas passíveis de adoção pela Turma Recursal;
 - VI- Acompanhar, por determinação de autoridade superior, projetos relacionados ao alcance de metas da gestão;
 - VII- Em conjunto com o(a) Diretor(a) de Secretaria do órgão colegiado, dirigir, orientar e controlar a execução dos trabalhos na unidade, velando pelo exato cumprimento das atribuições pertinentes;
 - VIII- Emitir parecer, responder questionários em processos administrativos junto ao SEI que sejam submetidos à 2ª Turma Recursal;
 - IX- Elaborar minutas de decisão em Recurso Extraordinário e outros processos da competência do Presidente da 2ª Turma Recursal;
 - X- Marcar e alterar as férias dos servidores lotados na unidade;
 - XI- Auxiliar, quando solicitado, o Presidente da 2ª Turma Recursal na seleção dos acórdãos que deverão ser publicados no site das Turmas Recursais;
 - XII- Coordenar e supervisionar os trabalhos de seleção, verbetização, indexação, composição, revisão e editoração dos textos a serem divulgados nas publicações oficiais do site;
 - XIII- Assinar correspondência afeta a sua área de atuação;
- §2º Em razão da especificidade de funções atribuídas ao Presidente no artigo 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução nº 7, de 04 de maio de 2017), bem como da ausência de servidor específico para tal finalidade, o Presidente da 2ª Turma Recursal poderá designar um dos servidores da Assessoria de Apoio aos Órgãos Julgadores para auxiliar o seu Assessor de Relatoria nas atribuições contidas do inciso I, III e VI do parágrafo §1º desse artigo.

1.1.5 Das atribuições comuns

Art. 6º São atribuições comuns da Assessoria Direta de Apoio ao Colegiado, Assessoria direta de Apoio aos Órgãos Julgadores, Assessoria direta de Apoio às Relatorias:

§1º Assessorar em apoio direto às sessões colegiadas, nas atividades relativas ao julgamento colegiado e, dessa forma:

- I- Realizar os procedimentos referentes a pautas (presencial e virtual), atas, editais e aditamentos relativos às sessões de julgamento, tais como elaboração de cronograma, publicação, distribuição e respectivas intimações e comunicações;
- II- Analisar os processos incluídos na pauta de julgamentos e efetuar as correções necessárias;
- III- Controlar e analisar a juntada de petições de processos pautados para julgamento;
- IV- Atender, registrar e validar pedidos de preferência ou sustentação oral;
- V- Verificar na ordem do dia se constam petições pendentes de juntada, ou juntadas após a inclusão em pauta, que possam interferir no julgamento, alertando os Gabinetes;
- VI- Registrar nos autos, quando necessário, situações de impedimento e suspeição dos Relatores;
- VII- Elaborar ementário, relatórios e índices com resumos dos processos
- VIII- Pautados para a sessão presencial;
- IX- Revisar os processos quanto às alterações de autuação, impedimentos e procurações;
- X- Controlar a ordem do dia durante a sessão, apregoar processos, registrar ausências eventuais, anotar resultados de votação, explicitações e votos vogais;
- XI- Elaborar certidões e atas, bem como prestar atendimento aos magistrados, advogados, partes e estudantes em plenário;
- XII- Acompanhar no módulo de afetação eletrônica a votação das propostas de afetação (confeccionar e conferir o extrato de ata de julgamento, fazendo as devidas correções, e posteriormente, publicar seu acórdão);
- XIII- Auxiliar e secretariar o colegiado em sessões, reuniões e deliberações do órgão julgador;
- XIV- Elaborar e expedir, em plenário, comunicações relacionadas ao julgamento colegiado consideradas urgentes;
- XV- Acompanhar julgamento eletrônico (E-PROC), verificando eventuais inconformidades, a regularidade da publicação dos acórdãos, das retiradas de pauta para conclusão aos Gabinetes dos Relatores;
- XVI- Expedir ofício informativo de tese firmada no julgamento e encaminhar para todos os juízes membros do órgão julgador;

XVII- Elaborar relatório após a sessão de julgamento, com os resultados, para envio e atualização dos Gabinetes;
 XVIII- Remeter autos aos Gabinetes dos magistrados, membros, ou a outros setores quando necessário (pedido de vista, prevenção, lavratura de acórdão, etc), bem como requisitar autos que não estejam na Assessoria, recebido o inteiro teor do acórdão, para providenciar sua publicação;
 XIX- Coordenar a formação do inteiro teor de acórdãos, recebendo e conferindo documentos dos Gabinetes de Relatores, providenciando publicações e intimações;
 XX- Detectar, por relatório, pendências que impedem a formação do inteiro teor e informar aos respectivos Gabinetes;
 XXI- Expedir ofícios executórios referentes aos acórdãos publicados, certificando nos autos as comunicações expedidas;
 XXII- Elaborar a estatística para divulgação na última sessão de julgamento do semestre.
 §2º Distribuir tarefas aos colaboradores (estagiários e assistentes), bem como orientar e supervisionar sua execução;
 §3º Assistir o superior imediato em assuntos de sua atribuição, mantendo-o informado quanto ao andamento dos serviços do núcleo;
 §4º Controlar a frequência dos servidores (estagiários e assistentes) que lhes sejam diretamente subordinados;
 §5º Controlar a tramitação de processos e documentos sob a responsabilidade do núcleo;
 §6º Manter organizado e atualizado o arquivo de toda a documentação referente à sua área de atuação;
 §7º Assegurar o cumprimento das normas emanadas pela unidade judicial e pelo Tribunal de Justiça;
 §8º Manter atualizadas as rotinas de trabalho da núcleo, observando o padrão de documentação utilizado pelo Tribunal;
 §9º Adotar medidas preventivas e/ou corretivas na execução das rotinas da unidade, para assegurar que sejam realizadas conforme o planejado;
 Art. 7º Oficie-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, à Corregedoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Tecnologia da Informação desta Egrégia Corte de Justiça.
 Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Palmas/TO, 07 de junho de 2020.

Juiz Deusamar Alves Bezerra

Presidente da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Tocantins

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Execução de Título Extrajudicial Nº 0003804-86.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: CURINGA DOS PNEUS LTDA

RÉU: MACHADO DA SILVA & ALMEIDA LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 97: "...Isso posto, DEFIRO o pedido de penhora no rosto dos autos de nº 00177659420178272706, até o limite do crédito executado, no valor de R\$ 16.085,80 (dezesesseis mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme a planilha atualizada apresentada no evento 95. Determino: 1 OFICIE-SE ao juízo da 2ª Vara Cível desta comarca, solicitando que: a) seja realizada anotação de reserva de crédito no rosto dos autos de nº 00177659420178272706, no valor de R\$ 16.085,80 (dezesesseis mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos), lavrando-se o respectivo termo quando e se houver a confirmação do crédito, a fim de que eventuais valores que vierem a caber à pessoa jurídica MACHADO DA SILVA & ALMEIDA LTDA sejam entregues ao exequente desta ação de execução de título extrajudicial em trâmite perante esta 1ª Vara Cível, até o limite do valor indicado; b) na hipótese de existência de crédito, ou seja, procedência da ação e trânsito em julgado do título judicial, promover a intimação do devedor da executado para que tenha ciência da penhora do crédito pertencente à pessoa jurídica MACHADO DA SILVA & ALMEIDA LTDA, bem como para que não efetue o pagamento diretamente a ela, depositando em juízo a importância da dívida (CPC, art. 856, §2º); 2 Após, sendo enviado o termo de penhora, INTIME-SE o executado, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça manifestação. 3 INTIME-SE o executado para que não pratique ato de disposição do crédito que lhe vier a ser reconhecido na ação nº 00177659420178272706, sob pena caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito (NCPC, art. 855, II c/c art. 774). 4 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover o andamento do feito, indicando meios para a satisfação do seu crédito; 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0000037-40.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: MARIA CONCEICAO DE ANDRADE ALENCAR - REVEL

RÉU: ROCHA ALIMENTOS & TRANSPORTADORA LTDA – ME (CASA DO SAL & TRANSPORTADORA) - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 122: "...Portanto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração por ausência de hipótese legal de cabimento...Portanto, a homologação do acordo apresentado aos autos esbarra na ausência do requisito formal, de modo que o réu deve estar representado por advogado nos autos, o qual deve ratificar os termos do acordo noticiado. Assim, determino: 1. INTIME-SE a parte exequente para, o prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o acordo apresentado nos autos, com a regularização da capacidade postulatória dos executados, sendo que o advogado que vier a ser constituído pelos devedores deve á ratificar o acordo informado, ou requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, ou informar a quitação do débito exequendo, caso em que a execução será extinta. 2. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIMEM-SE, a parte autora, pessoalmente, por carta/AR, e respectivo advogado, via e-Proc, para darem andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de de extinção do processo por abandono da causa (art. 485, III, c/c §1º, CPC). Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0007532-09.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RÉU: JOEL KAPP - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 119: "No evento 117, o exequente requereu a realização do arresto do bem dado como garantia fulcro no artigo 830 do CPC e indicou endereço para citação do executado via AR com aviso de recebimento. Decido. Como cediço, o arresto é medida excepcional e exige demonstração por parte do exequente de que usou de todos os meios legais para localização do devedor (art. 830 do CPC). Se o oficial de justiça procura o executado no endereço apontado pelo exequente e constata que aquela não mais tem domicílio naquele local, deve o exequente providenciar a citação ou informar novo endereço. Na hipótese dos autos o oficial de justiça certificou que deixou de proceder a citação do executado tendo em vista que não foi possível encontrar no endereço indicado e que o mesmo estaria ficando em uma fazenda no estado do Maranhão. Destarte, por ora, é de rigor o indeferimento do pedido de arresto, ante o não preenchimento dos requisitos do art. 830 do CPC. **Indefiro** o pedido de arresto, conforme fundamentação acima. **DEFIRO** o pedido do exequente. Assim, determino; EXPEÇA-SE ar no endereço indicado pelo exequente. OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019, deste juízo, adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0007532-09.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RÉU: JOEL KAPP - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 123: "Retifico a decisão do evento 119 tendo vista que, o executado já foi devidamente citado conforme certidão do evento 122 e evento 66. 1 Determino que intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta dias) promover o andamento do feito indicando meios para satisfação do débito. 2 Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação, prosseguir conforme art. 485, III, c/c §1º CPC. OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019, deste juízo, adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 795824. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO

EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL Nº 0025111-62.2018.8.27.2706/TO

CHAVE: 337227816918

AUTOR: IZAIS GUEDES FONSECA

AUTOR: OCIMAR FERREIRA DIAS

AUTOR: WELLINGTON PATROCINIO DE MORAIS

AUTOR: ROSELI ALVES DA SILVA

AUTOR: JOEL ALVES DE MENESES

AUTOR: MARIA DE FATIMA BRITO DE OLIVEIRA MENESES

AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA NOLETO

AUTOR: LUCIANA DE MOURA CARVALHO

AUTOR: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO

AUTOR: JOAO DA CRUZ OLIVEIRA MONTEIRO

AUTOR: RAMIRO DIAS DA SILVA

AUTOR: MIRACEMA MARIA MEDRADO SILVA

AUTOR: WANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA

AUTOR: DEBORA MUNIQUE SILVA BATISTA

AUTOR: SHARLY WANDERSON CARNEIRO BENEVIDES

AUTOR: EILANE SILVA DOS SANTOS

AUTOR: FRANCISCO DANTAS ALMEIDA LEITE

AUTOR: LUNAIR ALVES DAVID

AUTOR: ELLIAN RAY GUIMARAES SILVA

RÉU: CIBRAC – CIA. BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

RÉU: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o requerido CIBRAC – CIA. BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO, CNPJ 37415353000162, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do trânsito em julgado da sentença de indeferimento da inicial do evento 41, em cumprimento ao artigo 331, § 3º, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06/06/2020. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0020531-52.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: GLAUCIENE SILVA ALEXANDRE

RÉU: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 38: SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. 1 DA REVELIA DA PARTE REQUERIDA. Com efeito, vê-se que, no evento 23, foi certificado que o requerido contestou dentro do prazo legal. Porém, a contestação não veio acompanhada da procuração. Vejamos: "Certifico que fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) DE QUE A CONTESTAÇÃO FOI APRESENTADA DESACOMPANHADA DE INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO)". Diante desse quadro, denota-se que, no caso, a requerida veio aos autos e apresentou resposta através de advogado não constituído com poderes que lhe habilitassem à prática do ato processual em questão; tratando-se, portanto, de revelia, pois o prazo da contestação é preclusivo. No ponto, inclusive, saliento desde já que o art. 76 do CPC/15 se presta para justificar perda de prazo processual. O referido dispositivo é direcionado para casos de perda da capacidade processual durante o decorrer do processo, o que não é a hipótese. A aplicação do aludido artigo nessas hipóteses de perda de prazo, seria uma forma de se burlar os prazos preclusivos, como é o da resposta, dos recursos etc... Assim, desacompanhada a resposta da procuração judicial e não havendo requerimento justificado, na mesma, de prazo para juntada em 15 (quinze) dias, decreto a revelia da parte requerida, de modo que, doravante, passo a analisar a incidência ou não de seus efeitos. Como cediço, é possível que haja revelia e não se presuma a ocorrência dos fatos deduzidos contra o revel, tendo em vista que não se pode confundir a revelia, que é um ato-fato, com a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, que é um dos seus efeitos. A revelia não é um efeito jurídico, encontrando-se no mundo dos fatos, sendo, portanto, um ato-fato jurídico[1]. Nessa ordem de ideias, o art. 345 do CPC/15 traz quatro hipóteses em que a presunção de veracidade dos fatos afirmados não se produz: Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se: I - havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis; III - a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; IV - as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos. No caso em apreço, verifico que não se produziu os efeitos da revelia, haja vista que restou configurada a hipótese do inciso IV do artigo supracitado, notadamente diante da imprescindibilidade de dilação probatória para que a parte autora comprove o direito alegado na inicial. Ante o exposto, DECRETO a revelia da parte requerida, sem a incidência, porém, dos efeitos previstos no art. 344 do CPC/15. 2 DOS PONTOS CONTROVERTIDOS. Fixo como pontos controvertidos: a) prática de ato ilícito pela parte requerida, dano e nexo de causalidade; b) direito da parte autora de percepção de indenização por danos morais e estéticos em decorrência dos fatos descritos na inicial. O ônus da prova em relação aos fatos constitutivos do direito alegado é da parte autora (CPC, art. 373, I), porquanto não se trata de ação em que há relação de consumo, pois da análise dos documentos que instruem a inicial se evidencia que o serviço fora prestado em decorrência de convênio do requerido com o Sistema Único de Saúde (evento 1, anexo 7, página 3, anexo 8, página 4). 3 DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS. DEFIRO a produção de prova pericial para a elucidação dos pontos controvertidos. A necessidade de produção de prova oral em audiência de instrução será avaliada após a realização da prova pericial. Eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade da justiça e que a responsabilidade pelo custeio da prova pericial é dela, NOMEIO a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para a realização de perícia médica na parte autora e nos documentos apresentados no evento 1, conforme Decreto Judiciário 293/2018 c/c art. 95, §3º, I, do CPC/15. 4 DA MATÉRIA DE DIREITO APLICÁVEL. Delimito a matéria de direito nas normas do Código Civil acerca da responsabilidade civil. 5 CONCLUSÃO. Cumprido o disposto no art. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão: 1 INTIMEM-SE as partes para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias; 2 FIXO como quesitos do juízo os seguintes: a) por meio da análise técnica dos documentos apresentados pela parte autora no evento 1, é possível afirmar que houve erro no procedimento médico realizado quando do atendimento da parte autora? b) tendo ocorrido

erro médico, descrever os elementos técnicos que levaram à essa conclusão; c) na hipótese de ter ocorrido erro no procedimento médico de forma dolosa ou culposa, a parte autora teve que realizar uma segunda cirurgia para retirada de compressas como afirmou a autora na inicial? Em decorrência dessa segunda cirurgia resultou cicatriz? Caso tenha resultado cicatriz em decorrência da segunda cirurgia, descrever, circunstanciadamente a cicatriz, tamanho e aparência, apresentando, caso possível, foto do local da cicatriz; 3 após o transcurso do prazo 1 retro, REMETAM-SE os autos à Junta Médica Oficial do TJTO para a realização da prova pericial, designando data para a realização da perícia médica, informando-a nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias; 4 designada data para a realização da perícia médica, INTIMEM-SE as partes; 5 os assistentes técnicos devem ser informados acerca da data, local e horário da perícia pelas próprias partes; 6 a parte autora deverá ser intimada pessoalmente, por carta/AR, para ciência do local, data e horário de realização da perícia médica, ADVERTINDO-A de que o seu não comparecimento injustificado importará na desistência da produção da prova pericial e preclusão; 7 as intimações dirigidas ao réu revel sem advogado nos autos devem ser realizadas conforme art. 346 do CPC; 8 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/ PAGAMENTO - MONITÓRIA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Gratuidade Judiciária (x)sim ()não

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína. Estado do Tocantins, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos da AÇÃO MONITÓRIA nº 0008272-93.2017.8.27.2706, chave nº 191048097117, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para **CITAR a requerida** LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 490.933.711-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial para no prazo de 15 (quinze) dias: (i) PAGAR a dívida, no valor de R\$ 16.594,44 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído a causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido das custas processuais e dos honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês; ou, (iii) OFERECER Embargos Monitórios. FAZ-SE ainda a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02/04/2020) Eu, Waldimeire Marinho Apinagé, Técnico Judiciário que o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO- PRAZO 30 DIAS

Usucapião Nº 0013074-32.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MARIA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

RÉU: APARECIDO CARLOS GAVA

RÉU: ARLETE CAROLINA BUZZO GAVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Lote nº 05, da Quadra nº 37, situado na Rua 02, integrante do Loteamento Bela Vista, Araguaína/TO, com área de 242,00m², sob matrícula 46.327, do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser fixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo: 0013074-32.2020.8.27.2706 e a chave do processo: 604376994820. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do

mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0012451-75.2014.8.27.2706/TO

Gratuidade Judiciária () SIM (X) NÃO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: DIOGENES HEDERSON SILVA BARROS

EDITAL Nº 766943

CITAÇÃO - PAGAMENTO DÍVIDA - INTIMAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da Ação de Execução de Título Extrajudicial, protocolo nº 0012451-75.2014.8.27.2706 e chave do processo nº 354192365114, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio CITA-SE a parte executada DIOGENES HEDERSON SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n. 578.313.351-53 e portador do RG n. 31274562, atualmente em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 111.066,65 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária, das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo ser penhorado livremente bens que bastem a garantir a execução, dívida esta representada pelo contrato nº 003.436.475, materializado na Cédula de Crédito Bancário-Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC. INTIMA-SE ainda a parte executada/requerida, acima nominada, para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (CPC, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com o respeitável despacho do evento 108. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas (2) vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação será feita apenas em órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (05/06/2020). Eu, Waldimeire Marinho Apinagé, Técnico Judiciário, que conferi e digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - PRAZO 30 DIAS

Processo n.º 5000152-30.2004.8.27.2706/TO

AUTOR: WILSON OSMUNDO NEVES

RÉU: LUSIA COELHO DA SILVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio dos imóveis denominados: (1) "Lote nº 05, da Quadra 31, situado no Bairro JK, nesta cidade de Araguaína/TO, com área de 490,00m², sob matrícula nº 33.622 L, do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína"; e, (2) "Lote n.º 06, da Quadra 23, situado no Bairro JK, nesta cidade de Araguaína/TO, com área de 490,00m², sob matrícula n.º 33.623, do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína", ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial caso a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo: 5000152-30.2004.8.27.2706 e a chave do processo: 145700836414. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (09/06/2020). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

Classe: PROCEDIMENTO COMUM

Usucapião Nº 0013427-48.2015.8.27.2706

AUTOR: WILSON OSMUNDO NEVES

RÉU: LUSIA COELHO DA SILVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO da requerida GISELMA GAMA LIMA FONTES, portadora do CPF: 044.683.364-98, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial e da emenda, para,

querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 63. Pelo presente ADVERTE-SE ainda a parte ré de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado CURADOR ESPECIAL. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça Eletrônico quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos 18 de outubro de 2019. Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judicial, que o digitei. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 50001356220028272706

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES MANA LTDA

RÉU: MATHEUS COSTA GUIDI

RÉU: TÂNIA MARIA DE ABREU COSTA SOUZA BUENO

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita a empresa ora executada (evento 27), como também, a ausência de citação face aos sócios coobrigados. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: Intimem-se as partes da presente sentença; Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 00225858820198272706

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JULIANO BEZERRA BOOS

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 08, ANEXO2. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0014767-51.2020.8.27.2706/TO

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES -OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Da decisão constante no evento 14 a seguir transcrita: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do

Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o Tratamento Fora de Domicílio - TFD para as crianças Helena Esther Lima da Silva, através de UTI terrestre; e Victor Emanuel Ferreira Barbosa Sousa, através de UTI aérea, ambos em caráter de urgência, para unidade hospitalar que disponibilize suporte de UTI pediátrica e tratamento para COVID-19, conforme laudos médicos acostados aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhantes, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183, do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, juntar os documentos pessoais das crianças e genitores, bem como comprovantes de endereço. Notifique-se o NAT Estadual para emitir parecer técnico, no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz de Direito-09/06/2020.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação EXECUÇÃO, Processo nº 0005340-61.2019.827.2707, chave 395700308919, Exequente: MARIA CARMO DE MELO, CPF: 016.067.221-07 e Executado (a):s EURICLEIA SOUSA DA CRUZ, brasileiro, CPF: 026.929.681-66, E é o presente para a CITAÇÃO da Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem assim, para no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida exequenda no valor de R\$ 5.789,19 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), acrescida de honorários advocatícios estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: I - Cite(m)-se o(s) executado(s) para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida (artigo 829, CPC). II - Não efetuado o pagamento, tendo o credor indicado bens do devedor, ou indicado preferência por dinheiro, proceda-se a imediata penhora dos bens indicados ou, se for o caso, ao bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD. (art. 829, § 2º e art. 854 do CPC) III - Para a penhora de bens, exceto as realizadas pelos sistemas eletrônicos, o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado, procederá a constrição e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade o(s) executado(s). (art. 841, CPC). IV - Havendo advogado constituído nos autos, o devedor será intimado através deste da penhora realizada. V - Se não localizar o(s) executado(s) para intimá-lo(s) da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências (art. 841, CPC). VI - Fixo em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios a serem pagos pelo executado, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, considerando-se a simplicidade da causa e pequeno tempo exigido do profissional (CPC, artigo 827), reduzindo-se o valor, pela metade, no caso de pagamento integral no prazo acima estabelecido. VIII - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Araguaatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho do ano 2020. Eu, (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguaatins/TO.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS nº 0005586-57.2019.8.28.2707

Ação: Declaratória

Requerente: ANTONIO RODRIGUES DO AMARAL

Requerida: Contag. Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.

Advogados: Dr. LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO – OAB/TO 9.074-A e Dr. ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS OAB/DF 37.347

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da empresa requerida intimados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam seus cadastros no Sistema Processual Eletrônico – e-Proc, a fim de que possam receber as intimações eletrônicas. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Intimem-se os advogados Dr. LUIZ GUSTAVO DE ARAÚJO – OAB/TO 9.074-A e Dr. ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS OAB/DF 37.347, via diário da justiça eletrônico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam a seus cadastros no Sistema Processual Eletrônico – e-Proc, a fim de que possam receber as

intimações eletrônicas. Decorrido o prazo, com ou sem notícia do cadastramento, volvam os autos conclusos para julgamento. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO** – MM. Juiz Substituto Auxiliar na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM**, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, convivente em união estável, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 29/06/1980, filho de Gregório Rodrigues de Moura e Conceição da Costa Moura, CPF nº 056.141.861-66, residente na Rua Silvana, 893, Vila São João, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 15/02/2016, por volta das 14h00min, na Rua Silvana, 893, Vila São João, em Colinas do Tocantins-TO, **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MOURA**, voluntária e conscientemente, possuía, no interior de sua residência, arma de fogo de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar. INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 09 de junho de 2020 Eu, (as) Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

BOLETIM EXPEDIENTE N. 007/2020. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 13/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, registrada sob o n. 0003221-46.2018.8.27.2713, através deste **INTIME-SE LAZARO EDUARDO GUIMARÃES FERREIRA**, brasileiro, motorista, RG e CPF desconhecido, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente sentença a seguir transcrita: Intime-se o executado por edital com prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-á o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, acrescidos das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de um a três meses, bem como, o prazo de quinze dias, para pagar as prestações pretéritas, sob pena de penhorar tantos bens quanto bastem para satisfação do débito, nos termos do despacho contido no evento 4, tudo nos termos do r. despacho evento 112. Colinas do Tocantins, TO, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte (09/06/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Editais de citação

BOLETIM EXPEDIENTE N. 007/2020. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 13/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003492-55.2018.8.27.2713, através deste **CITA-SE DELMI ALVES DE JESUS**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da CI RG 313.392SSP/TO, CPF 955.507.981-15, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-á o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, acrescidos das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de um a três meses, bem como, para pagar o valor de R\$ 1.517,12, no prazo de quinze dias, acrescido de custas, advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento. Tudo conforme r. despacho evento 41, Colinas do Tocantins, TO, aos primeiro (01) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (01/06/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 14/2020.

Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003293-96.2019.8.27.2713. O Excelentíssimo Senhor, Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003293-96.2019.8.27.2713, através deste **CITA-SE MAURO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias

para contestar a ação, sob pena de revelia, bem como, INTIMA-SE o demandado para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios no valor fixado por este juízo em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga mediante recibo ou depósito em conta bancária até dia 10 de cada mês. Tudo conforme r. Decisão evento 4 e r. decisão proferido no evento 62. Colinas do Tocantins, TO, aos primeiros (01) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (01/06/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, subscrevo.

BOLETIM EXPEDIENTE N. 007/2020. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 13/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0003492-55.2018.8.27.2713, através deste CITA-SE DELMI ALVES DE JESUS, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da CI RG 313.392SSP/TO, CPF 955.507.981-15, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-á o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, acrescidos das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de um a três meses, bem como, para pagar o valor de R\$ 1.517,12, no prazo de quinze dias, acrescido de custas, advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento. Tudo conforme r. despacho evento 41, Colinas do Tocantins, TO, aos primeiros (01) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte (01/06/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0002727-78.2018.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 728054827318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido ANIVALDO PAULO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerida VICTOR OLIVEIRA DORTA CPF 015.792.351-74, residente lugar incerto e não sabido, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado: 11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS. 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo. 14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Sentenças

AUTOS Nº: 0002747-32.2019.8.27.2716

Requerente: JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO

Adv(a): Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4008B

Requerido(a): HORMEZINA TOMAZ FEITOZA

Adv(a): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Tendo em vista pedido constante do evento 25, onde consta informação do descumprimento do presente acordo, proceda-se a intimação da parte reclamada, para

que efetue o pagamento do montante apurado, conforme o cálculo apresentado no evento retro, no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, incidirá a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil, mais 10% (dez por cento) referentes aos honorários advocatícios. I.C. Dianópolis/TO, 04/06/2020. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 0001957-48.2019.8.27.2716

Requerente: JOANA PEREIRA DOS SANTOS
 Adv(a): Jade Sousa Miranda – Defensora Pública
 Requerido(a): BANCO SANTANDER S.A.
 Adv(a): Não constituído
 Requerido(a): EBANX S.A.
 Adv(a): Thiago Mahfuz Vezzi – OAB/TO 8062A

SENTENÇA: "(...) **DIANTE DO EXPOSTO**, recebo os embargos declaratórios por próprios e tempestivos, e no mérito, lhe **nego provimento**, mantendo "in totum" a sentença combatida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. P.R.I. Dianópolis/TO, 04/06/2020. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PALMAS

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO (30) VINTE DIAS

A Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo é Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, se processa os autos n 5001767-05.2012.8.27.2729 , da ação de Procedimento Comum Cível que tem como requerente Município de Palmas e requerido José Carlos Ribeiro da Costa. E por este meio procedo a CITAÇÃO da parte requerida JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA COSTA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação apresentar resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br – sistema do E-proc, conforme número dos autos acima mencionado. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 9 dias mês de junho de 2020. (ass) José Maria Lima. Juiz de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1012/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 08 de junho de 2020

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da C de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial das **08h do dia 12 de junho de 2020 às 18h do dia 19 de junho de 2020**, que será cumprido pelo juiz **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, atualmente respondendo pela 2ª Vara Criminal desta Comarca, servidora **Maria das Dores** e oficial de justiça **Antônio Júlio F. Guimarães**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos oito (8) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Cumpra-se.

Flávia Afini Bovo

Juíza Diretora do Foro

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações aos advogados

Autos: 0036410-30.2019.8.27.2729 Chave: 113483745519

Requerente: LEONILSON CARLOS RIBEIRO

Advogado(a): Thiago D'ávila Souza dos Santos Silva

Requerido(a): MULTILASER INDUSTRIAL

Advogado(a): Amanda Alves - OAB/SP 326.111

INTIMAÇÃO 1: "Fica a parte requerida intimada para efetuar, dentro de 15(quinze) dias, o pagamento da condenação que lhe foi imposta em sentença/acórdão, sob pena de inclusão da multa prevista no § 1º do artigo 523, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Palmas, 09 de junho de 2020. Sebastião Rodrigues Tavares - Técnico Judiciário.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Amanda Alves - OAB/SP 326.111** intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 09 de julho de 2020. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5022076-13.2013.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **LEONARDO CARLOS BUENO**- CNPJ/CPF nº **824.897.771-49**: Para tomar ciência da PENHORA do evento(s) 26 e 28, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de junho de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5020490-38.2013.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **LIGIA DE JESUS COSTA SANTOS**- CNPJ/CPF nº **351.780.863-68**: Para tomar ciência da PENHORA do evento 34, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de junho de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000176-83.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **MARIA GLORIA ALVES DA CRUZ**- CNPJ/CPF nº **235.875.631-87**: Para tomar ciência da PENHORA do evento 29, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de junho de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Portarias

PORTARIA Nº 001, de 11 de maio de 2020, da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas

Institui a Comissão de Padronização das Medidas Judiciais de Saúde (CPMJUS) e dá outras providências.

O Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública de Palmas, Gil de Araújo Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a competência jurisdicional plena e exclusiva da Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública de Palmas para processar e julgar ações de saúde pública, ressalvada a competência do Juizado da Infância e Juventude, nos termos da Resolução nº 89, de 17 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 6, de 04 de abril de 2019 deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia da saúde, com vista à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da análise custo-efetividade em saúde pública, para disponibilização de tecnologias no âmbito do SUS, como forma de garantir o acesso universal e igualitário dos serviços públicos a toda sociedade;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei de Improbidade que prescreve que é dever do agente público zelar e evitar causar lesão ao patrimônio público "ou" ensejar enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação da Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública de Palmas, com o fim precípuo de eficiência nas atividades jurisdicionais, para dar efetividade à execução das determinações judiciais nas demandas de saúde pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Natureza e finalidade

Art. 1.º Instituir a Comissão de Padronização das Medidas Judiciais de Saúde (CPMJUS), definindo diretrizes específicas para redução dos custos na promoção e adequação da solução de conflitos que envolvam o acesso aos serviços de saúde pública da Comarca de Palmas, ressalvada a competência do Juizado da Infância e Juventude, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos sobre a matéria.

Art. 2.º A CPMJUS é uma junta deliberativa, designada pelo juiz titular da Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública de Palmas, com a finalidade de regulamentar ordens de bloqueio de valores proferidas para cumprimento das medidas judiciais inerentes aos serviços de saúde pública de Palmas, no âmbito desta jurisdição.

Art. 3.º A CPMJUS tem como objetivo estabelecido nesta Portaria, promover a redução de custos dos serviços de saúde demandados judicialmente, para favorecer o aprimoramento da prestação jurisdicional em casos de saúde pública, estimulando parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de assistência à saúde, para a efetivação de medidas judiciais inerentes a realização de consultas médicas, realização de exames, fornecimento de medicamentos e outros serviços de saúde.

Capítulo II

Formação da Comissão e Atribuições

Art. 4.º A CPMJUS está diretamente ligada à Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública de Palmas e tem autonomia para solicitar, pesquisar e indicar nos processos desta jurisdição os orçamentos e fornecedores, como forma de dar efetividade à execução das medidas judiciais concedidas.

Parágrafo Único. A atuação da CPMJUS não exclui a obrigatoriedade das partes apresentarem 3 (três) orçamentos, para aquisição dos serviços de saúde via bloqueio judicial, conforme orientação do Enunciado nº 56 da III Jornada de Direito da Saúde do CNJ.

Art. 5.º A CPMJUS será composta pelos servidores lotados na Vara de Execução Fiscal e Saúde de Palmas.

Art. 6.º A CPMJUS será composta pelos servidores:

I - Juiz de Direito respondendo pela Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, como presidente;

II - representantes da Assessoria Jurídica da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas;

III - representantes da Secretaria lotados na Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas;

Art. 7.º Os membros da CPMJUS serão designados pelo juiz titular da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, por meio de Portaria.

Art. 8.º Todos os integrantes da Comissão deverão assinar uma declaração referente à inexistência de conflitos de interesses, afirmando que não possuem interesses econômicos ou pessoais em relação a nenhum fabricante, distribuidor e fornecedor dos procedimentos e insumos, e que seu trabalho será isento de qualquer favorecimento pessoal.

Art. 9.º São atribuições do presidente da CPMJUS:

I - convocar e presidir reuniões da CPMJUS;

II - assinar documentos provenientes da CPMJUS;

III - representar a CPMJUS junto a outros órgãos da Administração;

IV - estabelecer diretrizes e tarefas para execução da CPMJUS;

V - distribuir tarefas para os membros da CPMJUS.

Art. 10. Compete aos servidores da secretaria:

I - providenciar a pesquisa de preço dos serviços deliberados pela jurisdição da saúde;

II - estabelecer contato junto aos fornecedores no sentido de debater os valores atribuídos aos procedimentos e insumos, com o objetivo de reduzir os custos e dar celeridade ao cumprimento das decisões judiciais;

III - acompanhar os processos inseridos no localizador SAÚDE - PESQUISA DE PREÇO e providenciar a pesquisa de fornecedores e a respectiva juntada dos orçamentos no prazo, fazendo inserir sua comparação com aqueles fornecidos pelas partes;

IV - formular e manter atualizado o banco de dados com os contatos dos fornecedores, os orçamentos e parâmetros cobrados referente aos serviços de saúde requeridos nas demandas judiciais.

Art. 11. São atribuições dos demais membros da CPMJUS:

I - observar os parâmetros de menor preço indicados no banco de dados, antes de promover o respectivo andamento processual;

II - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

III - alimentar o banco de dados;

IV - intermediar e indicar, quando requisitados, a compra de serviços e insumos concernentes aos pleitos judicializados junto aos entes públicos demandados;

V - comparecer às reuniões;

VI - requerer reunião para discussão de matéria em regime de urgência.

Art. 12. Quando houver necessidade de parecer técnico específico, um profissional não integrante da Comissão poderá ser convidado a participar da reunião para deliberação conjunta.

Capítulo III

Do fluxo de pesquisa de preços

Art. 13. As pesquisas de preços serão impulsionadas de acordo com a demanda, serviço a ser orçado e o prazo para atendimento.

Art. 14. Identificada a necessidade de orçamento o servidor da secretaria deve observar os parâmetros indicados no banco de dados e primar pela redução dos custos indicados pelas partes nos autos.

Art. 15. Os orçamentos devem primar pela observância do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, com aplicação do redutor obrigatório que consta na tabela, indicado nas notas técnicas do Natjus, conforme Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, da Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos-CMED, exceto nas hipóteses de complexa definição de custos e casos de urgência devidamente justificados, nos termos do Enunciado Nº 56, da III Jornada de Direito da Saúde do CNJ.

Art. 16. As propostas dos fornecedores deverão conter a marca, o fabricante e as especificações técnicas do produto/serviço, além dos dados bancários para transferência de valores.

I - no caso de medicamentos deve conter: concentração, quantidade e condições de conservação;

II - no caso de procedimentos cirúrgicos deve conter: a especificação de todos os serviços e insumos necessários para execução e se o tratamento será fracionado.

Art. 17. A resposta formal emitida pelos fornecedores deve ser juntada aos processos, para permitir a comparação dos preços e viabilizar a execução das medidas judiciais, com observância da melhor opção de custo-efetividade do tratamento solicitado.

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 18. As reuniões da Comissão serão realizadas por convocação do Presidente.

Art. 19. Todas as reuniões serão formalizadas em ata, elaborada pelo servidor de secretaria, com o registro fidedigno de todas as deliberações feitas, que após lida e achada conforme, será assinada pelos participantes.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPMJUS.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e atinge todos os processos da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas.

Art. 22. A Secretaria deve fazer referência a esta Portaria em todos os processos com atuação da CPMJUS, mediante certidão lavrada.

Art. 23. Esta Portaria deve ser submetida à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 21 de maio de 2020.

Gil de Araújo Corrêa-Juiz de Direito

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais

EDITAL Nº 803147- PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação

Interdição Nº 0001004-39.2019.8.27.2731/TO

AUTOR: INEZ RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO MORAIS DE HOLANDA (OAB TO5305)

RÉU: NELCIANE BEZERRA DE SOUSA

ADVOGADO: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO**

DE INTERDIÇÃO sob o nº. 0001004-39.2019.8.27.2731, requerida por INEZ RIBEIRO DA SILVA em face de NELCIANE BEZERRA DE SOUSA, sentenciada em 18 de fevereiro de 2020 (ev. 68), a qual segue transcrita: "**I. RELATÓRIO:** Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO de NELCIANE BEZERRA DE SOUSA ajuizada por INEZ RIBEIRO DA SILVA, ambos qualificados na inicial. Em síntese, narra a autora que é genitora da interditanda, a qual é acometida de grave doença, sendo incapaz de gerir os atos de sua vida e, por terem boa convivência além de dispensar os cuidados necessários à filha, requer sua interdição, bem como sua nomeação como curadora. A curadora especial nomeada pugnou pela improcedência do pedido de interdição (ev. 19). O Laudo médico juntado atestou que a requerida é incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo dependente de terceiros para realizá-los (ev. 53). O Ministério Público manifestou-se favorável à procedência do pedido (ev. 66). Vieram os autos conclusos. É o relatório que importa. Decido. **II. FUNDAMENTAÇÃO:** Não existem questões prévias pendentes de análise. No mérito, o pedido é procedente. Vejamos: A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, concluiu-se que é acometida por ESQUIZOFRENIA PARANOIDE (CID 10) (F 20.0) (ev. 53). Assim, diante das observações do médico, especialmente o fato de a requerida não ter condições de administrar sozinha seus bens, afigura-se necessário submetê-la à curatela nos moldes apontados no laudo pericial. Tomando por base a avaliação detalhada, é possível afirmar que há sim prejuízo das capacidades de entendimento e determinação. Principalmente quando em períodos de reagudização dos sintomas – seja pela evolução natural da doença, seja pelo abandono do tratamento proposto. O laudo acostado ao evento 53 dá conta de que a requerida não tem capacidade para operações de “grande monta”, como por exemplo, comprar e vender móveis e imóveis, contrair empréstimos, representar terceiros, contrair matrimônio. A curatela está restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da Lei n.º 13.146/2015. Não significando, a princípio, óbice ao desempenho de outras atividades, inclusive de natureza laboral, independentemente da natureza do vínculo contratual ou estatutário. O contexto processual revela ser a autora a pessoa mais indicada para exercer a curatela, pois que, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, inciso II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da filha. **III. DISPOSITIVO:** Assim, vislumbrando que não há qualquer indício de que a autora, como curadora da ré, possa agir de forma a prejudicá-la e em consonância com o parecer ministerial, **ACOLHO O PEDIDO**, para o fim de DECLARAR a incapacidade da requerida NELCIANE BEZERRA DE SOUSA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do laudo médico acostado no evento 53, por prazo indeterminado. **Nomeio-lhe CURADORA DEFINITIVA a autora INEZ RIBEIRO DA SILVA.** Vista de consequência RESOLVO O MÉRITO, firme no artigo 487, I, do CPC. Com fundamento nos artigos 1.745, parágrafo único, e 1.781, ambos do CC, desnecessária a prestação de caução em razão de não haver indícios de que o patrimônio da parte curatelada seja considerável. Igualmente, por aplicação analógica do art. 1.745, parágrafo único, CC, fica dispensada a prestação de contas, por carecer de pressuposto lógico, uma vez que não há evidência de que a interdita tenha bens e porque quem exercerá a curatela é sua filha, que há tempos vêm auxiliando para que lhe seja proporcionados os cuidados necessários ao seu bem estar e é, indubitavelmente, idônea, de modo que resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque qualquer alienação de bens carece de autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do(a) interdito(s) e do(a)(s) curador(a)(e)(s), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interdito(a) poderá praticar autonomamente. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da Gratuidade da Justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, Juiz de Direito." E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 08 de junho de 2020. Eu, Kadja de Sousa Cavalca, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas etc...FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO n.0000696-25.2018.8.27.2735, que tem como requerente LUCIANA DIAS DOS SANTOS e requerido DOMINGOS DIAS FERREIRA, foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de DOMINGOS DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, sem profissão, portador do RG-921.087 SSP/TO, e do CPF nº 037.835.761-13, residente e domiciliado na Rua Araguaia, s/nº, Lote 04, Setor Centro, Pium- TO, A requerente informa que é irmã do requerido, sendo que este é portador de OLIGOFRENIA, retardo mental moderado (CID 10: F 71.1). Afirma que o requerido não apresenta condições de exercer atividade laboral, dependendo de terceiros para as suas necessidades básicas, conforme laudo médico acostado no evento 1, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado seu CURADORA: LUCIANA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG-836.048 SSP/TO, e do CPF nº 026.042.491-97, residente e domiciliada na Rua Araguaia, s/nº, Lote 04, Setor Centro, Pium- TO, tel.: (63) 98437-

1457: **Dispositivo.** Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na peça vestibular para **DECLARAR** a interdição de **Domingos Dias Ferreira**, nomeando-lhe **CURADORA**, sua irmã, **Luciana Dias Dos Santos**, para representá-lo em todos os atos da vida civil. Lavre-se, desde logo, termo de compromisso e intime-se a curadora para assiná-lo (Art. 759 do CPC). **Cumpra-se** o disposto no artigo 755, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Suspensa a exigibilidade das custas, ante a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Sem honorários. **Expeça-se** o necessário. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observando as formalidades legais. **Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Em obediência ao disposto no artigo 755, do CPC/2015 e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela que no caso são apenas em relação aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocia, podendo o Interditado praticar todos os demais atos da vida civil. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Advertindo-a dos encargos que está assumindo. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Transcorrido o prazo recursal, baixem-se os autos do sistema eletrônico, em definitivo, observando-se os termos da IN n.º 5/2011 e Provimentos 06/2014 e 03/2016. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **05/06/2020**, LUZIENE MONTEIRO VALADARES, Técnica Judicial o digitei e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como verdadeira. **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0011356-72.2018.8.27.2737/TO

AUTOR: RAFAELLA ARAÚJO ROCHA

AUTOR: JENNIFER BISPO ROCHA

RÉU: RAFAEL ARAUJO BEZERRA

EDITAL Nº 704074 - JUSTIÇA GRATUITA

- EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL ARAUJO BEZERRA - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** o Senhor **RAFAEL ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, garçom, filho de José Santana Bezerra Soares e Valdiana de Assis Araujo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, executados no processo de **Execução de alimentos**, autos nº **0011356-72.2018.8.27.2737**, que lhe movem **R.A.R.**, rep. por sua genitora JENNIFER BISPO ROCHA, *para no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de R\$ 2.127,44 (dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente à pensão alimentícia em atraso, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora e demais encargos, inclusive as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão e protesto judicial (art. 911 do CPC).* E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**
JUÍZA DE DIREITO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002577-95.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

AUTOR: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

RÉU: MONICA RESENDE DA SILVA ALMEIDA

EDITAL Nº 192612

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

OBJETO: INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana, Juíza de Direito Titular da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 0002577-95.2016.8.27.2706 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** - Chave nº 276173920316, proposta por **DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR** em desfavor de **MONICA RESENDE DA SILVA ALMEIDA**, sendo o presente edital com a finalidade de **INTIMAÇÃO** da requerida **M**

ONICA R ESENDE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, RG nº 1.948.922 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 478.224.491-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora realizada nos autos, conforme Termo de Penhora do evento 140, bem como, caso queira, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020). João Batista Vaz Junior - Técnico Judiciário, que digitei.

Documento eletrônico assinado por ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 192612v3 e do código CRC b4a2a699.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADALGIZA VIANA DE SANTANA

Data e Hora: 20/2/2020, às 16:55:45

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001220-17.2015.8.27.2706/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: WILLYAN FERNANDO CALVOSO EDITAL Nº 743946 PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA OBJETO: CITAÇÃO CHAVE: 377509716715 A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o requerido **WILLYAN FERNANDO CALVOSO, CPF/CNPJ 992.186.235-91, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da ação, bem como para efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, no **prazo de 3 (três) dias**, sob pena de ser-lhe penhorados bens, quantos bastem à satisfação total do débito. Fica CIENTIFICADO que, querendo, poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**, cujo prazo iniciar-se-á com o decurso do prazo deste edital. Fica CIENTIFICADO ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: **1** sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; **2** sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Em caso de pagamento, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, **verba esta que será reduzida pela metade** em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia.. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28/05/2020. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada. Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO 19.0.000039438-9

INTERESSADO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - REGISTRO DE PREÇOS

Decisão Nº 2116, de 8 de junho de 2020

Cuidam os autos de procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à contratação de empresa para fornecimento e reabastecimento de água mineral, em atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer da Asjudmdg (evento 3181563), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3181880), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 24/2020 - SRP, haja vista o êxito do certame, no foram adjudicados os Grupos 2, 3, 4 e 5, bem como os Itens 48, 49 e 50, à empresa K G FERRAZ EIRELI, pelo valor total de R\$ 199.072,80 (cento e noventa e nove mil setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 3115185, 3115188 e 3115340), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, bem assim, publicação do presente Termo de Homologação; e

2. DCC para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, à **COLIC** para prosseguimento do certame, em relação ao Grupo 1, e à **DSG** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portarias

**Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria**

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins –

ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a atuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça

Portaria Nº 1017, de 09 de junho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 7, de 9 de março de 2020, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000003844-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas (equipe do cartório) para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários nas seguintes Varas e Comarcas abaixo relacionadas, notadamente nos processos julgados e pendentes de baixa a serem analisados para providências finais de eventual baixa definitiva, pelo prazo de 90 (noventa) dias:

1. Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional;
2. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins;
3. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia;
4. Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis;
5. Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas;
6. Juízo da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso;
7. Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas;
8. Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas;
9. Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí;
10. Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas;
11. Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência doméstica e familiar contra a Mulher de Palmas;
12. Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas;
13. Juízo da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins;
14. Juízo da 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins;
15. Juízo da 1ª Vara Criminal de Colinas do Tocantins;
16. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Ananás;
17. Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas;
18. Juízo da Vara de Família Sucessões, Inf e Juventude de Colinas do Tocantins;
19. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Xambioá;
20. Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína;
21. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte;
22. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo;
23. Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas;
24. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Goiatins;
25. Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins;
26. Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins;
27. Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína;
28. Juízo da 1ª Vara Cível de Araguatins;
29. Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas;
30. Juízo da Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Araguatins;
31. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Natividade;
32. Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões de Gurupi;
33. Juízo da 1ª Vara Cível de Gurupi;
34. Juízo da 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins;
35. Juízo da 3ª Vara Cível de Gurupi;
36. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itacajá;

37. Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína;
38. Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher de Araguaína;
39. Juízo da 2ª Vara Criminal de Gurupi;
40. Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína;
41. Juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent. de Paraíso do Tocantins;
42. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada;
43. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Colméia;
44. Juízo da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína;
45. Juízo da 1ª Vara Cível de Dianópolis;
46. Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína;
47. Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas;
48. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Axixa;
49. Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga;
50. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Augustinópolis;
51. Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas;
52. Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas;
53. Juízo da 1ª Vara Criminal de Paraíso do Tocantins;
54. Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína;
55. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Wanderlândia;
56. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Wanderlândia;
57. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Filadélfia;
58. Juízo da 1ª Vara Cível de Araguaína;
59. Juízo da Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juventude de Miracema do Tocantins;
60. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguaçu;
61. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Formoso do Araguaia;
62. Juízo da 1ª Vara Cível de Arraias;
63. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguacema;
64. Juízo da 2ª Vara Cível de Gurupi;
65. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Almas;
66. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Miranorte;
67. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema;
68. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína;
69. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Ponte Alta do Tocantins;
70. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Figueirópolis;
71. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Formoso do Araguaia;
72. Juízo da 1ª Vara Criminal de Miracema do Tocantins;
73. Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas;
74. Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas;
75. Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas;
76. Juízo da 1ª Vara Criminal de Tocantinópolis;
77. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Almas;
78. Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas;
79. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã;
80. Juízo da 3ª Vara Cível de Porto Nacional;
81. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Palmeiropolis;
82. Juízo da 1ª Vara Criminal de Arraias;
83. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Aurora;
84. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Augustinópolis;
85. Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína;
86. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Axixa;
87. Juízo do Juizado Especial Cível de Paraíso do Tocantins;
88. Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas;
89. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Peixe;
90. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Colméia;
91. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Itaguatins;
92. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Ponte Alta do Tocantins;
93. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Augustinópolis;
94. Juízo da 1ª Vara Criminal de Gurupi;
95. Juízo da 1ª Vara Criminal de Dianópolis;
96. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Pium;
97. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Xambioá;

98. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Filadélfia;
99. Juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent. de Guaraí;
100. Juízo do Juizado Especial Cível de Gurupi;
101. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Peixe;
102. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Alvorada;
103. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Novo Acordo;
104. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia;
105. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Ananás;
106. Juízo da 1ª Vara Criminal de Guaraí;
107. Juízo do 4º Juizado Especial Cível de Palmas;
108. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Peixe;
109. Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga;
110. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Goiatins;
111. Juízo do Juizado Especial Cível de Guaraí;
112. Juízo da 1ª Vara Criminal de Porto Nacional;
113. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Araguaçu;
114. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Arapoema;
115. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Palmeiropolis;
116. Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguatins;
117. Juízo da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional;
118. Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional;
119. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Natividade;
120. Juízo da Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais de Palmas;
121. Juízo do Juizado Especial Cível de Palmas CENTRAL;
122. Juízo do 2º Juizado Especial Cível de Palmas;
123. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Cristalândia;
124. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Figueirópolis;
125. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Araguacema;
126. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Itacajá;
127. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Pium;
128. Juízo do Juizado Especial Cível de Araguaína;
129. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Formoso do Araguaia;
130. Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi;
131. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Paranã;
132. Juízo da Vara da Justiça Militar;
133. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Aurora do Tocantins;
134. Juízo do Juizado Especial da Infância e Juventude de Gurupi;
135. Juízo da 1ª Vara Criminal de Pedro Afonso;
136. Juízo da Vara de Precatórias de Araguaína;
137. Juízo do Juizado Especial Cível de Dianópolis;
138. Juízo do Juizado Especial Criminal de Miracema do Tocantins;
139. Juízo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) Arapoema;
140. Juízo do Juizado Especial Cível de Colinas do Tocantins;
141. Juízo do Juizado Especial Cível de Tocantinópolis;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Conjunta Nº 20, de 09 de junho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, nº 314, de 20 de abril de 2020, nº 318, de 7 de maio de 2020, e nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO a natureza essencial e o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, que deve ser garantida ao cidadão;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias-Conjuntas nº 1, de 17 de março de 2020, nº 2, de 23 de março de 2020, nº 7, de 31 de março de 2020, nº 8, de 7 de abril de 2020, nº 10, de 24 de abril de 2020, nº 11, de 11 de maio de 2020, e nº 18, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 20.0.000004712-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o período de realização do teletrabalho até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º O horário de cumprimento do expediente forense permanecerá das 8 às 11 e das 13 às 18 horas, em obediência ao disposto no § 5º do art. 6º da Resolução nº 314, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Os prazos processuais continuarão fluindo normalmente.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

PROCESSO: 19.0.000020672-8

INTERESSADO: Associação do CEM - Rui Brasil Cavalcante de Miranorte/TO

ASSUNTO: Homologação Prestação de Contas

Decisão Nº 1996 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE

INSTITUIÇÃO: Associação Comunitária do CEM Rui Brasil Cavalcante de Miranorte/TO

REPRESENTANTE: Carina Lança Barbosa Cunha

SEI Nº: 19.0.000020672-8

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou o projeto "A relação entre cidadania e justiça sob a perspectiva de jovens estudantes de Miranorte/TO", que visa incentivar e valorizar a participação dos estudantes do Ensino Médio no Concurso de Redação do Tribunal de Justiça, organizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT. O recurso pleiteado terá como objetivo a aquisição de 01 Smartphone, 01 Caixa de Som Portátil Bluetooth JBL e 01 Fone de Ouvido Bluetooth JBL para premiação das três melhores redações produzidas pelos alunos participantes. O projeto beneficiará diretamente, nos turnos matutino e vespertino, aproximadamente 372 estudantes da zona rural e urbana de Miranorte.

O Ministério Público, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 2629387).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **2.226,00 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais)**, conforme alvará judicial nº 02/2019, evento 2629582.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 2919262), com apreciação da Contadoria (evento 3110700), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua aprovação (evento 3147561).

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas da **Associação Comunitária do CEM Rui Brasil Cavalcante de Miranorte/TO**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1. Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;
2. Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gagliardi, Diretor do Foro**, em 29/05/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 19.0.000023721-6

INTERESSADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE MIRANORTE/TO

ASSUNTO: Homologação Prestação de Contas

Decisão Nº 1995 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF MIRANORTE
INSTITUIÇÃO: Conselho da Comunidade de Miranorte/TO
REPRESENTANTE: Denise Dias Moreira Rodrigues
SEI Nº: 19.0.000023721-6

Trata-se de convênio estabelecido entre a Vara Única Criminal da Comarca de Miranorte e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A instituição apresentou o projeto: "Educar é Ressocializar", que tem por objetivo a garantia da escolarização básica, no nível fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação profissional às pessoas em privação de liberdade na Unidade Prisional de Barrolândia, contribuindo com a diminuição das desigualdades educacionais dentro sistema carcerário. O projeto será executado em três etapas: Estruturação do espaço, Seleção e matrículas dos apenados e realização das aulas e cursos.

O Ministério Público, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, (evento 2682308).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de **24.954,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme alvará judicial nº 02/2019, evento 2704755.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 3029157), com apreciação da Contadoria (evento 3110866), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua aprovação (evento 3147585).

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas do **Conselho da Comunidade de Miranorte**, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à Diretoria,

1. Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;
2. Por último, arquivem-se com a baixa devida.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gagliardi, Diretor do Foro**, em 29/05/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1050/2020, de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, Palmas-TO, no período de 04/06/2020 a 05/06/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para implantação das salas de depoimento especial, nos prédios dos fóruns das referidas comarcas, conforme SEI 20.0.000008207-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1051/2020, de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Henrique da Rocha Pereira, ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula 358413**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 05/06/2020 a 05/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca para estudo de implantação do Tribunal do Juri, conforme SEI 20.0.000001700-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1052/2020, de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73955 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 08/06/2020 a 08/06/2020, com a finalidade de vistoria técnica no presídio situado no município de Cariri, para futura emissão de laudo conforme Art. 17 inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme SEI 20.0.000009773-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1053/2020, de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73825 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 02/06/2020 a 02/06/2020, com a finalidade de realizar manutenção em equipamentos de áudio e vídeo da comarca de Paraíso, conforme SEI 20.0.000000035-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1054/2020, de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73271 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, MOTORISTA, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 19/05/2020 a 19/05/2020, com a finalidade de conduzir os engenheiros da Diretoria de Obras com objetivo de realizar vistoria na Comarca de Miracema, coaduna com o pedido de diária de procolo nº 2020/73204., conforme SEI 19.0.00003255-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1055/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73956 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 1.435,53, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 463,62, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, Gurupi-TO, Cariri do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 02/06/2020 a 09/06/2020, com a finalidade de vistoria no prédio do fórum de Pium, acompanhamento de obra de reforma de salas no prédio do fórum de Gurupi e vistoria técnica para emissão de laudo em prédio do presídio situado no município de Cariri do Tocantins, conforme artigo 17 inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme SEI 19.0.000012621-0, 19.0.000032094-6 e 20.0.000009773-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1056/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73874 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 682,39, relativo ao pagamento de 3,0 (três) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2020/73359, no período de 30/05/2020 a 01/06/2020, com a finalidade de necessidade de prorrogação do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1057/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73856 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/06/2020 a 03/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria da obra de construção do novo fórum da comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.00007413-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 03/06/2020 a 03/06/2020, com a finalidade de realizar vistoria da obra de construção do novo fórum da comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.00007413-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1058/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73534 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.006,36, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/06/2020 a 20/06/2020, com a finalidade de realizar mudança do Juizado Especial Cível e Criminal, da Vara de Precatórias e da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 1.006,36, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/06/2020 a 20/06/2020, com a finalidade de realizar mudança do Juizado Especial Cível e Criminal, da Vara de Precatórias e da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.006,36, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 15/06/2020 a 20/06/2020, com a finalidade de realizar mudança do Juizado Especial Cível e Criminal, da Vara de Precatórias e da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1059/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73562 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 63,41, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 27/05/2020 a 27/05/2020, com a finalidade de vistoria técnica da obra de construção do fórum da referida comarca de Paraíso, conforme SEI 19.0.00007413-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1060/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73719 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, Peixe-TO, Dianópolis-TO, no período de 01/06/2020 a 03/06/2020, com a finalidade de conduzir equipe de colaboradores para serviços de manutenção nos prédios dos fóruns de Alvorada, Peixe e Dianópolis, conforme SEI 20.0.00000009-5, 20.0.00000040-0, 20.0.00000021-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1061/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74074 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla Valeria Gomes Martins, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 151855**, o valor de R\$ 175,95, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porangatu-GO, no período de 05/06/2020 a 05/06/2020, com a finalidade de intimar pessoalmente um servidor na fazenda próximo a Porangatu-GO, conforme SEI 18.0.000034114-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1062/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73210 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 28/05/2020 a 28/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002071-33.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1063/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 25/05/2020 a 27/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, na cidade e em fazenda na zona rural, determinado nos processos 0002071-33.2019.827.2733 e 0002071-33.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1064/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73145 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosiane Oliveira da Silva Moura, Matrícula 990232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 24/05/2020 a 24/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001553-61.2019.827-2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1065/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73217 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Campos Lindos-TO para Goiatins-TO, no período de 26/05/2020 a 27/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração de estudo social, determinado nos processos 0001482-80.2019.8.27.2720 e 0001482-80.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1066/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73141 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sharanahdya Quirino Sousa, Matrícula 990391**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar estudo psicológico, determinado no processo 0001791-46.2016.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1067/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73118 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Matrícula 990258**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 23/05/2020 a 23/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinado no processo 0002074-56.2017.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1068/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73104 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josivania Alves Guimaraes, Matrícula 990245**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 23/05/2020 a 23/05/2020, com a finalidade de visita domiciliar para elaboração de estudo social, determinado no processo 0000067-41.2019.827.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1069/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73209 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Paz de Sousa Vargas, Matrícula 990191**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Araguacu-TO, no período de 26/05/2020 a 26/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração do estudo psicológico, determinado no processo 0001253-05.2018.827.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1070/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73208 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leticia Rodrigues Leite, Matrícula 358637**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação Psicossocial, determinada no processo 0002275-35.2018.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1071/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73176 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Katrine Silva Pagani, Matrícula 358439**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins-TO para Itacaja-TO, no período de 22/05/2020 a 23/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001207-59.2018.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1072/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73102 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilvânia Pereira Lima, Matrícula 357542**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinada no processo 0002071-33.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1073/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Setuva de Almeida Barbosa, Matrícula 990198**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 23/05/2020 a 23/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001791-46.2016.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1074/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73214 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Miguel Fernando Alves, Matrícula 357387**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins-TO para Itapiratins-TO, no período de 01/06/2020 a 02/06/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0006858-68.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1075/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73211 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Miguel Fernando Alves, Matrícula 357387**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Brasilândia do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2020 a 27/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002586-98.2019.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1076/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73213 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo 0002198-73.2020.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1077/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 22/05/2020 a 22/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002258-46.2020.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1078/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73099 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 24/05/2020 a 24/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002558-42.2019.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1079/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73098 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 23/05/2020 a 23/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002258-46.2020.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1080/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73216 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001467-54.2018.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1081/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73146 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Weslei Alves Azevedo, Matrícula 356315**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 26/05/2020 a 26/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000104-77.2018.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1082/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73143 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Priscilla Maria Rego dos Santos, Matrícula 356274**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de visita domiciliar para elaboração do relatório psicológico, determinado nos processos 0000366-54.2018.8.27.2728 e 0000366-54.2018.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1083/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73465 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Bruna Leticia Ferreira Pinto, Matrícula 991966**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/05/2020 a 08/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000260-44.2019.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1084/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73470 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Barbosa Menezes, Matrícula 990501**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 29/05/2020 a 29/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para elaboração estudo social, determinada no processo 0010306-74.2019.8.27.2737 e 0029143-75.2017.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1085/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73386 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/06/2020 a 01/06/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para estudo social, determinada no processo 0003331-95.2020.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1086/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73385 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/05/2020 a 30/05/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para estudo social, determinado no processo 0003331-95.2020.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1087/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73488 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/06/2020 a 02/06/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para avaliação psicológica, determinada no 0003258-48.20208.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1088/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73466 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Reis de Jesus Mesquita, Matrícula 990055**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 31/05/2020 a 31/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0018388-42.2019.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1089/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73384 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 29/05/2020 a 29/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000617-17.2019.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1090/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73381 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Souza Rodrigues, Matrícula 990045**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001171-53.2019.8.27.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1091/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73334 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Izabel Cristina Japiassu Maia, Matrícula 990048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 29/05/2020 a 29/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0010306-74.2019.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1092/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73387 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Robertha Barros, Matrícula 358639**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculandia-TO, no período de 26/05/2020 a 26/05/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001371-73.2017.8.27.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1093/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73312 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzivan Alves de Aguiar, Matrícula 990172**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 30/05/2020 a 30/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determina no processo 0000260-44.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1094/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73311 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzivan Alves de Aguiar, Matrícula 990172**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 29/05/2020 a 29/05/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0006698-86.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1095/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73464 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Regiane Pereira Batista Carmo, Matrícula 992541**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar estudo para social, determinado no processo 0006698-86.2019.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1096/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73310 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nadja Madalena Assuncao, Matrícula 990384**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 24/05/2020 a 24/05/2020, com a finalidade de visita domiciliar para avaliação psicológica, determinada no processo 0010571-7620198272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1097/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Almas-TO, no período de 25/05/2020 a 25/05/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinado no processo 0000838-68.2017.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1098/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/73307 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 05/06/2020 a 05/06/2020, com a finalidade de realizar visita domiciliar para estudo social, determinada no 0000844-74.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000023571-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 79/2019-SRP – 1ª Republicação

Tipo: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93.

Objeto: Aquisição futura de solução de segurança.

Disponibilidade do edital: Dia 09 de junho de 2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Data de Abertura: Dia 25 de junho de 2020 às 08:30 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 08 de junho de 2020.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 387/2020, de 09 de junho de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/74114;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/05/2020 a 21/05/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

BALDUR ROCHA GIOVANNINI
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**